

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 219/91

22.07.91

Súmula: Cria Cargo de Provimento em Comissão no Sistema de Classificação de cargos, do funcionalismo municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica criado no Sistema de Classificação de Cargos, da Prefeitura Municipal de Pranchita, Grupo Ocupacional: 01, Supervisão e Administração Superior - Cargos de Provimento em Comissão, os seguintes cargos:

Código	Número	Denominação	Nível
SS	01	CHEFE SERVIÇO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	C2
SP	01	CHEFE SERVIÇO DE PESSOAL	C3

ART. 2º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 22 DE JULHO DE 1991.


SILVINO ROIESKI

Chefe Serv. Administração




VALENTIN FAQUINELLO

Prefeito Municipal